



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0611/GPMAAN/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE
FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS
PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO,
TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO
“FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS
EXPLOSIVOS”*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Água Azul do Norte-PA, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, ficará sujeito a multado equivalente a 1.000,00 UFM (Unidade Fiscal Municipal), prevista na Lei Municipal n. 493/2018, sem prejuízo das sanções contidas no art. 18, II da Lei Estadual n. 9.593/2022.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte-PA, 26 de Março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 43.752,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA DE MOURA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 01 de Abril de 2025

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:377C8B5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250138**

CONTRATO Nº.....: 20250138

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.120.2024.015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FUNERÁRIA CRISTO REI EIRELI

OBJETO.....: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços funerários e traslado via terrestre em veículos especial para atendimento da Saúde no município de Água Azul do Norte Pa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 235.874,40 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103020003.4.011 Tratamento Fora do Domicílio (TFD) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 235.874,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2025

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:737EB2F9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0611/GPMAAN/2025**

DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS"

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Água Azul do Norte-PA, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, ficará sujeito a multado equivalente a 1.000,00 UFM (Unidade Fiscal Municipal), prevista na Lei Municipal n. 493/2018, sem prejuízo das sanções contidas no art. 18, II da Lei Estadual n. 9.593/2022.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artificios.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte-PA, 26 de Março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:F8236671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2025**

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL ERACLITO GESUINO DA PAZ QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ERACLITO GESUINO DA PAZ, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 01/04/2025 - 01/04/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Protocolar processo administrativo junto a receita federal conforme agendamento de senha de atendimento RQJ5, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de Abril de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal